



PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA-01/2024.

GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

Convocamos as OSC's selecionadas para apresentação do PLANO de TRABALHO e documentações pertinentes, conforme previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMC/SEDAS/CMDCA/01/2024.

Conforme item "13 FASE DE CELEBRAÇÃO" do Edital, vejamos:

13.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do *PLANO DE TRABALHO* e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

13.2.1. Para a celebração da parceria, o município de Congonhas convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu *PLANO DE TRABALHO* e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Art's. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/14). Em caso de não apresentação será desclassificada.

13.2.2. Por meio do *PLANO DE TRABALHO*, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei no 13.019/14), observados o Anexo VIII - *PLANO DE TRABALHO*, e Anexo IX - Diretrizes para Elaboração do *PLANO DE TRABALHO*.

13.2.3. Além da apresentação do *PLANO DE TRABALHO*, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput do Art. 2o, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
3. Certificado de Regularidade do Fundo (CRF) de Garantia de Tempo e Serviço (FGTS).
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
6. Estatuto registrado.
7. Alterações do estatuto registradas, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei Federal no 13.019/14.
8. Certificado atual do CNPJ para comprovação de, no mínimo, um ano de existência.
9. Ata de eleição registrada, comprovando o mandato atual da diretoria.
10. Relação nominal atualizada dos dirigentes: endereço, nº. RG / órgão expedidor e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
11. Cadastro no conselho respectivo.
12. Alvará de funcionamento.
13. Alvará sanitário (dependendo do projeto).
14. Carteira de Identidade - RG e CPF do representante legal da entidade.
15. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, pelo menos um dos seguintes documentos:
 - A. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais;
 - B. Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal do concedente ou contratante;
 - C. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
16. Declaração do representante legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento.
17. Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
18. Comprovante do exercício pleno da propriedade de imóvel, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias.
19. Declaração de que nenhum integrante da diretoria é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
 - A. Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), o Vice- Prefeito e os secretários municipais;
 - B. Membros do Poder Legislativo: vereadores;
 - C. Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.
20. Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente (s) a parentes até o 2o grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes públicos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
21. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - A. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - B. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
22. Declaração de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria ou a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - A. Estrutura física do proponente e disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;



B. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

C. Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

D. Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

23. Certificado de inscrição expedido pelo CMDCA Congonhas/MG.

13.2.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

13.2.5. Até a data de assinatura do termo de parceria, se este for efetivado, a documentação deverá estar vigente.

13.2.6. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

13.2.7. Os documentos relativos à habilitação e o PLANO DE TRABALHO deverão ser entregues em envelope lacrado, rubricado na aba de fechamento e identificado com o nome da instituição proponente, o número e o objeto do chamamento público, com a inscrição "Documentos de habilitação e PLANO DE TRABALHO", na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

PROPONENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. PMC/CMDCA/SEDAS/001/2024

OBJETO:SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

O envelope deverá ser entregue no Protocolo da prefeitura de Congonhas, no seguinte endereço:

Avenida Júlia Kubitschek, no 230,Bairro Centro,CEP: 36.415-000 CongonhasMG

Horário: 12h às 17h.

Assim sendo, o prazo para entrega da documentação e do Plano de Trabalho, inicia-se no ato desta publicação.

Philippe Carlos de Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código de Validação: 915026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/577, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os incisos I, II, III, IV e VII do art. 1º da Portaria n.º PMC/100, de 13 de março de 2023 e demais alterações, que nomeou o “Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007, alterada pela Lei n.º 3.985, de 5 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/AEMC/120/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV e VII do art. 1º da Portaria n.º PMC/100, de 13 de março de 2023 e demais alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

Titular: Diego da Silva Santos

Suplente: Daniela Augusta Teixeira

Titular: Márcio Cypriano Pinto

Suplente: Nizelle Gonçalves Dutra

II - representante dos professores das escolas públicas municipais

Titular: Wiliane Harley Campos

Suplente: Mariluce da Conceição Rodrigues

III - representante dos diretores das escolas públicas municipais

Titular: Maria Lúcia Cardoso

Suplente: Gislene Gonzaga Modesto

IV - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais

Titular: Alexandra Geralda Porfírio

Suplente: Vanessa Graziela Araújo Barbosa Ferreira

.....

VII - representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Shirlene Saião

Suplente: Maria Márcia Coelho Braga

.....” (NR)

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 15 | N° 3834

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/578, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/336, de 29 de maio de 2024 e demais alterações, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcos Antônio Gomes e Fernanda Maria São José em substituição aos membros Alisson Rodrigo Ferreira Assis de Oliveira e Cláudio Márcio Silva Maciel, respectivamente, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, a fim de atender Emenda Impositiva, no valor de R\$80.000,00, com o objetivo de concretizar o projeto "Contra as Pobrezas Agir Juntos" I, que visa amenizar situação de vulnerabilidade social, buscando soluções para problemas encontrados nas regiões da cidade de Congonhas, Processo Administrativo n.º 18087/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/336, de 29 de maio de 2024 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/579, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros e gestor na Portaria n.º PMC/389, de 18 de junho de 2024, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Fundação CSN para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rebecca Cristina Teodoro de Andrade e Victória Maciel Batista em substituição aos membros Davi Rezende Santos e Valdriana Aparecida Vasconcelos, respectivamente, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gabriela Heidenreich Bernardes Pereira como gestora em substituição a Luciene Marques Rodrigues Leão para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Fundação CSN para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, referente a recurso da carta de captação, no valor de R\$480.000,00, cujo objetivando iniciação e formação profissional de 100 adolescentes e jovens de Congonhas na faixa etária entre 14 e 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade social, Processo Administrativo n.º 8596/2024, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g" e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/389, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/580, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/218, de 2 de junho de 2023, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3834

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da PMC/218, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Maria São José, Gabriela Fonseca Dutra e Solange Cristina Fernandes da Rocha para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gabriela Heidenreich Bernardes Pereira como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania, referente a celebração de termo de fomento para execução do projeto Garoto Cidadão, contido no processo administrativo n.º 2295/2023, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/581, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros e gestor na Portaria n.º PMC/263, de 7 de maio de 2024, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de Rua de Congonhas – MG – Projeto JEOVÁ JIRÉ”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Lúcia Tavares e Débora Nunes Abreu em substituição aos membros Imaculada Aparecida Cunha Francisco e Regiane Maria Severiano, respectivamente, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Jussana Renata da Silva como gestora em substituição a Maria Almeida Silva Lima a fim de atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de Rua de Congonhas – MG – Projeto JEOVÁ JIRÉ, referente a verba de emenda impositiva para custeio da entidade no valor de R\$25.000,00, Processo Administrativo n.º 18083/2023, conforme dispõe o art. 29, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/263, de 7 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/582, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/128, de 19 de fevereiro de 2024 e demais alterações, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ruth Isabel Dorotéa de Oliveira e Victória Maciel Batista em substituição aos membros Davi Rezende Santos e Valdriana Aparecida Vasconcelos, respectivamente, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores, com o objetivo de contribuir com o processo de desenvolvimento de até 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de eventos e oficinas de ensino e aprendizado não formal, Processo Administrativo 807/2024, Chamamento Público n.º 001/2023, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/128, de 19 de fevereiro de 2024 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915626

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3834

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/583, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros e gestor na Portaria n.º PMC/212, de 4 de abril de 2024, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade – ABNOVA".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jéssica Cristina Rodrigues Resende e Jussana Renata da Silva em substituição aos membros Cleiton Miranda Cordeiro e Cláudio Márcio Silva Maciel, respectivamente, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Vânia Gonçalves Rufino como gestora em substituição a Elis Regina Madalena a fim de atuar na parceria entre o município de Congonhas e Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade – ABNOVA, referente a verba de emenda impositiva para custeio da entidade no valor de R\$350.000,00, Processo Administrativo 17908/2023, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g" e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/212, de 4 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/584, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/206, de 25 de maio de 2023 e demais alterações, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Congonhense de Artes – ACART".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Kathleen Soares Melo em substituição a Cláudio Vieira Azevedo, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Congonhense de Artes – ACART, com o objetivo da execução do projeto "Lapidar" que trata do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nos equipamentos públicos vinculados à proteção Social Básica, sendo CRAS alvorada, CRAS região Dom Oscar, CRAS Pires e CRI, referente ao Processo Administrativo n.º 4465/2023, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g" e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/206, de 25 de maio de 2023 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/585, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/745, de 22 de outubro de 2024, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gabriel de Paula Gois em substituição a Gislaíne Marciana Borges Rocha, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE, com objetivo de incrementar e assegurar a oferta de alimentação mais saudável, adaptada e adequada que garanta o atendimento das necessidades dos alunos, tendo ainda como foco principal a melhoria da qualidade de vida através da ampliação dos serviços prestados tanto nos atendimentos clínicos quanto na educação especial dos alunos, Processo Administrativo n.º 6872/2024, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/745, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3834

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 915926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/586, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membros das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO as disposições expressas no Título VII da Lei 4.256, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece as regras sobre os procedimentos administrativos de sindicância e processo disciplinar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025, especialmente as do inciso II, §1º do art. 42 e as contidas no Anexo II, no quadro intitulado Quadro de Funções Gratificadas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância os servidores Ricardo Alexandre Gomes, Aline Dornellas Gomes Souza e Antônio Barbosa Ferreira.

Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será presidida pelo servidor Ricardo Alexandre Gomes.

Art. 2º Para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeiam-se os servidores Aline Cristiane Esperandio, Marilza Moura Maciel e Celso José de Souza.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será presidida pela servidora Aline Cristiane Esperandio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 916026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/587, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/207, de 4 de abril de 2024 e demais alterações, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lais Michelle Ferreira e Silva em substituição a Alisson Rodrigo Ferreira Assis de Oliveira, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, referente a verba de Emenda impositiva para custeio da entidade no valor de R\$55.000,00, Processo Administrativo n.º 17912/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/207, de 4 de abril de 2024 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 916126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/588, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o art. 1º, inciso I, da Portaria n.º PMC/334, de 9 de agosto de 2023 e demais alterações, que nomeou o "Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea "i", da Lei Orgânica do Município e o art. 6º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pelas Leis n.º 2.631, de 14 de julho de 2006 e n.º 3.912, de 19 de fevereiro de 2020; e

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3834

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEGOV/CASADOSCONSELHOS/AECM/119-01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, da Portaria n.º PMC/334, de 9 de agosto de 2023 e demais alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º

I -

a) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Titular: Diana Aparecida de Sena

Suplente: Thelma Luma Vieira Pereira Dias

b) representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Titular: Roosevelt Teixeira Pamplona

Suplente: Jonathan Souza Coelho Carmo

c) representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Marden Frederico Mazzaro

Suplente: Rosângela Apolinário Costa

d) representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Divânia de Jesus Melo

Suplente: Juarez Eustáquio Ribeiro

e) representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Alexandre Magno Ferreira de Castro

Suplente: Eva Nilma Ribeiro Agrusa” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 916226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/589, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 6º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEGOV/CASADOSCONSELHOS/AECM/128/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na qualidade de membro titular Daniela Miniz Tosto Nogueira em substituição a Márcia Lea Pereira Nunes Moreno como representantes da Secretaria Municipal da Educação, na Parte Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023/2025, nomeado pela Portaria n.º PMC/471, de 1º de dezembro de 2023 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 916326

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 15 | N° 3834

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON

